

Edital N.º 73/2020

Loteamento Municipal de Amoreiras-Gare Alienação de cinco lotes de terreno na modalidade por Classificação

-----**JOSÉ ALBERTO CANDEIAS GUERREIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:**-----

-----FAZ SABER que, nos termos do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de terreno pertencentes ao Património do Município destinados a construção urbana, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 05/11/2003 e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 22/12/2003, a Câmara Municipal usando da competência que lhe confere a alínea e) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº. 169/99, de 18/09, e respetivas alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01 e nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, deliberou, em reunião ordinária realizada em 20/08/2020, alienar cinco lotes de terreno destinados à construção de habitação própria e permanente no Loteamento Municipal de Amoreiras-Gare, por concurso de classificação na modalidade prevista na alínea b) do nº. 1 do Regulamento Municipal de Alienação de lotes de terreno.-----

-----O Concurso é aberto pelo prazo de 30 dias e divulgado através de Edital afixado nos lugares públicos do costume, subordinado às seguintes condições:-----

-----1. Os lotes a alienar, com os números 12, 13, 18, 20 e 37, têm as seguintes características:-----

----- **Lote nº 12** – com a área de 152,26 m2, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, moradia em Banda com tipologia de 1 T3 + Garagem, com a área máxima de implantação de 113,75 m2 e a área máxima de construção de 188,17 m2, inscrito na matriz

predial urbana da Freguesia de São Martinho das Amoreiras, pelo artigo 1740 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 1134/20040922;-----

-----**Lote nº 13** – com a área de 155,48 m2, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, moradia em Banda com tipologia de 1 T3, com a área máxima de implantação de 88,72 m2 e a área máxima de construção de 171,84 m2 , inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Martinho das Amoreiras, pelo artigo 1741 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 01135/220904;-----

-----**Lote nº 18** – com a área de 152,26 m2, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, moradia em Banda com tipologia de 1 T3 + Garagem, com a área máxima de implantação de 113,75 m2 e a área máxima de construção de 188,17 m2 , inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Martinho das Amoreiras, pelo artigo 1743 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 01140/220904;-----

-----**Lote nº 20** – com a área de 170,00 m2, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, moradia em Banda com tipologia de 1 T3 + Garagem, com a área máxima de implantação de 83,45 m2 e a área máxima de construção de 155,70 m2 , inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Martinho das Amoreiras, pelo artigo 1745 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 01142/220904; -----

----- **Lote nº 37** – com a área de 201,30 m2, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, moradia em Banda com tipologia de 1 T3 + Garagem, com a área máxima de implantação de 83,45 m2 e a área máxima de construção de 155,70 m2 , inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de São Martinho das Amoreiras, pelo artigo 1681 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 01159/220904. -----

-----2. O preço por metro quadrado é de 25,00€ (vinte cinco euros);-----

-----3. As habitações a construir, obedecerão aos projetos elaborados e fornecidos pela Autarquia;-----

-----4. Os adquirentes dispõem de um prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de celebração da Escritura de compra e venda, para procederem ao licenciamento e execução das obras e requererem a respetiva licença de utilização;-----

-----4.1. Dispõem os adquirentes de um prazo de 8 (oito) meses a contar da data de celebração da respetiva Escritura de compra e venda, para o licenciamento das obras, podendo este prazo ser prorrogado, a pedido fundamentado, por deliberação camarária, por uma vez por mais quatro meses;-----

-----4.2. O não cumprimento dos prazos previstos, implica a reversão do lote e das construções nele edificadas à titularidade do Município e à perda, por parte do anterior proprietário, de 30% (trinta por cento) da avaliação das quantias despendidas.-----

-----5. DATA DE ABERTURA DO CONCURSO – 27/08/2020;-----

-----6. DATA DE ENCERRAMENTO DO CONCURSO – 25/09/2020.-----

-----7. Os esclarecimentos serão prestados aos concorrentes no Balcão Único do Município de Odemira, durante o horário de expediente, onde lhes serão facultados, igualmente, os impressos necessários.-----

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Concelho de Odemira, 25 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Eng^o. José Alberto Candeias Guerreiro

